



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 03/2018, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO E A CONFEDERAL RIO
VIGILÂNCIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, combinada com a Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, celebra o presente instrumento ao contrato nº. 03/2018 conforme Pregão Eletrônico n.º 32/2011, do Tipo Menor Preço Global, processo nº. **23102.006.705/2017-44**, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo alterar a lotação dos postos em função da posse do prédio localizado na Rua Santa Alexandrina nº416, Rio Comprido/RJ. Esse local terá um posto transferido da localidade do Posto Engenho de Dentro (1PV – 12x 36 – 24 horas). O Posto de Engenho de Dentro está sendo retirado, pois a Prefeitura do Rio de Janeiro assumiu o espaço. Essas alterações estão sendo efetuadas a partir de 30/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2022

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF
A3, cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor da UNIRIO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: